LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 141, de 11 de dezembro de 1998, que fixa critérios, valores e isenções nas transferências das posses Gleba - I de Itapema do Norte.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 141, de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Fixa critérios, valores e isenções nas transferências das posses Gleba - I de Itapema do Norte.~~

"Fixa critérios, valores e isenções nas transferências das posses das Glebas I e II de Itapema do Norte." (NR)

Art. 2º Fica incluído o Parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 141, de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

"Parágrafo único. Na ocasião da Regularização Fundiária Especial (Reurb-E) da Gleba - II aplicar-se-á os mesmos critérios de cobrança previstos na presente Lei." (NR)

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2940/19 pag. 1074 em 27/09/2019